

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n.º 590/2026

Torna-se público que o **SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba**, por intermédio do Departamento Administrativo, realizará uma Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de **menor preço**, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Complementar nº 147/2014, no Decreto Municipal nº 14.958/2023 e na Portaria nº 174/2021.

Data Limite para Apresentação das Propostas: 11 de maio de 2026 às 17h.

Endereço Eletrônico Para Envio das Propostas e Documentação:
thaiane.almeida@seprev.sp.gov.br

1. DO OBJETO, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ESTIMATIVA DE VALOR

1.1. O objetivo deste procedimento é selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços de vigia, de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao controle de acesso, à observação do ambiente e ao zelo pelo patrimônio do SEPREV, a serem executados nas dependências da Autarquia, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	UNIDADE	PRAZO	QTD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA
1	SERVIÇO	12 (DOZE) MESES	1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigia, de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra.

1.3. Os serviços objeto da contratação possuem caráter preventivo e administrativo, não se enquadrando como atividades típicas de vigilância privada reguladas pela Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, motivo pelo qual não será exigida autorização de funcionamento, certificação ou registro junto à Polícia Federal, tampouco formação específica de vigilante.

1.4. A prestação dos serviços será realizada por meio da alocação de 01 (um) posto de vigia, com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, conforme horários definidos pela Administração, observadas as necessidades operacionais do SEPREV e a legislação trabalhista vigente.

1.5. Para o dimensionamento adequado e elaboração de suas propostas, as empresas interessadas poderão realizar vistorias nas instalações, acompanhadas por um servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

1.5.1. As visitas podem ser agendadas através do telefone (19) 3825-4607 ou pelo e-mail: licitacao@seprev.sp.gov.br

1.5.2. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

1.6. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.7. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 59.133,96 (cinquenta e nove mil cento e trinta e três reais e noventa e seis centavos)**.

1.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.9. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

1.9.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.9.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.9.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.9.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.9.4.1. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.9.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.9.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Encerrado o prazo para envio de propostas, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

2.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

2.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

2.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado no procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

2.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

2.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.4.1. Contiver vícios insanáveis;

2.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.4.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

2.4.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 2.4.4.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 2.4.4.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;
- 2.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços que:
- 2.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 2.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 2.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 2.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
- 2.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 2.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 2.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 2.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 2.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. HABILITAÇÃO

- 3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).
- 3.1.2. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

3.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

3.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

3.2.1. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

3.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

3.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

3.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

4.2. O adjudicatário terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

4.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

4.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

4.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

4.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

5.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

5.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

5.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

5.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

5.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

5.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

5.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 5.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total estimado do item, em caso de atraso na entrega, limitada a 10 (dez) dias.

c) Em caso de atraso superior a 10 (dez) dias, sem justificativa por parte da contratada, caberá à Administração a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado do item, além do impedimento de licitar e contratar no âmbito do SEPREV.

d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado do item em decorrência da conduta do fornecedor, aplicável em caso de infração a qualquer dos subitens 5 a 5.1.12.

e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 5.1.2 a 5.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 5.1.8 a 5.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

5.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

5.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

5.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

5.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

5.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

5.11. as peculiaridades do caso concreto;

5.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

5.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

5.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

5.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

5.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

6.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

6.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

6.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.2. As providências dos subitens 6.1.1 e 6.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

6.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

- 6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 6.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 6.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 6.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 6.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Termo de Referência;
 - ANEXO II – Composição de Custos; e
 - ANEXO III – Minuta Contratual

Indaiatuba, aos 06 de maio de 2026.

Thaiane Aparecida dos Santos Almeida
Analista Técnico Administrativo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 590/2026

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigia, de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao controle de acesso, à observação do ambiente e ao zelo pelo patrimônio do SEPREV, a serem executados nas dependências da Autarquia, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto da contratação possuem caráter preventivo e administrativo, não se enquadrando como atividades típicas de vigilância privada reguladas pela Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, motivo pelo qual não será exigida autorização de funcionamento, certificação ou registro junto à Polícia Federal, tampouco formação específica de vigilante.

1.3. A prestação dos serviços será realizada por meio da alocação de 01 (um) posto de vigia, com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, conforme horários definidos pela Administração, observadas as necessidades operacionais do SEPREV e a legislação trabalhista vigente.

1.4. As atribuições do profissional alocado restringem-se às atividades de controle de entrada e saída de pessoas, observação contínua das áreas internas e externas, comunicação imediata de ocorrências e apoio ao zelo patrimonial, sendo vedada a execução de ações típicas de vigilância privada, tais como abordagem pessoal, contenção física, atuação ostensiva ou qualquer outra atividade que extrapole o escopo do objeto contratado.

1.5. A execução dos serviços deverá observar as normas internas do SEPREV, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a legislação aplicável, cabendo à contratada a integral responsabilidade pela gestão da mão de obra e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

1.6. Subcontratação

1.6.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2 – DOS ITENS

2.1. A contratação será realizada em item único:

ITEM	UNIDADE	PRAZO	QTD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA
1	SERVIÇO	12 (DOZE) MESES	1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigia, de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra.

2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado,

padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço.

2.3. Garantia da contratação

2.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Vistoria

2.4.1. Para o dimensionamento adequado e elaboração de suas propostas, as licitantes poderão realizar vistoria nas instalações. Essas vistorias devem ser acompanhadas por um servidor designado para esse fim e podem ser agendadas de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h. É necessário que as empresas tenham pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas, bem como aceitem todas as exigências do presente Termo de Referência (TR). Além disso, as empresas devem estar cientes das condições locais e de todos os serviços a serem executados.

2.4.2. As visitas podem ser agendadas através do telefone (19) 3825-4607 ou pelo e-mail: licitacao@seprev.sp.gov.br.

2.4.3. Caso as interessadas optarem por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

2.4.4. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade permanente do SEPREV de adotar medidas preventivas voltadas ao controle de acesso, à observação contínua do ambiente e ao zelo pelo patrimônio, com vistas a reduzir riscos de ocorrências que possam comprometer a integridade das instalações, dos servidores, colaboradores e usuários da Autarquia.

3.2. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, foram registradas ocorrências no âmbito do SEPREV que evidenciaram fragilidades no controle de acesso e na preservação patrimonial, especialmente em períodos posteriores ao expediente administrativo regular e durante a realização de atividades institucionais em horários estendidos, como aquelas desenvolvidas pelo setor de Medicina Preventiva.

3.3. Em razão desses fatos, no exercício de 2024, o SEPREV firmou o Contrato nº 20/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 1.556/2024, para a prestação de serviços relacionados à segurança patrimonial. Todavia, ao término da vigência contratual, a empresa contratada não manifestou interesse na prorrogação do ajuste, inviabilizando a continuidade da contratação nos mesmos moldes.

3.4. Diante desse cenário, o Departamento Administrativo procedeu à reavaliação da necessidade institucional, considerando a execução prática do contrato anterior e as

atividades efetivamente desempenhadas no período. Constatou-se que as atribuições necessárias concentram-se em ações de natureza preventiva e administrativa, tais como controle de entrada e saída de pessoas, observação do ambiente, comunicação de ocorrências e apoio ao zelo patrimonial, não se caracterizando como atividades típicas de vigilância privada, nos termos da legislação específica.

3.5. Assim, a contratação de serviços de vigia mostra-se adequada, suficiente e proporcional à necessidade identificada, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e adequação da contratação à real necessidade administrativa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.6. Ressalta-se, ainda, que a terceirização dos serviços se faz necessária, uma vez que não há, no quadro de pessoal da Autarquia, cargo com atribuições compatíveis, tampouco se revela viável a criação de cargo específico por meio de lei. Trata-se de serviço de natureza contínua, indispensável ao regular funcionamento das atividades institucionais do SEPREV.

3.7. Dessa forma, a contratação pretendida encontra respaldo técnico, jurídico e administrativo, estando devidamente fundamentada e alinhada ao planejamento da Administração e às diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

4 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitação jurídica:

4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

4.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2. Para qualificação econômico-financeira:

4.2.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.

4.2.2. Certidão Positiva para as empresas que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.

4.3. Para regularidade fiscal:

4.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Esse documento também serve, para a comprovação do enquadramento da Licitante no Regime Diferenciado.

4.3.2. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos

sociais instituídos por lei;

4.3.3. Prova de regularidade com a Fazendas Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

4.3.3.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

4.3.3.2. A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

4.3.3.3. A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão relativa a TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.

4.4. Para regularidade trabalhista:

4.4.1. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011. 9.12 - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.

4.5. Para qualificação técnica:

4.5.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado de capacidade fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, compatível com o objeto licitado.

4.5.2. Este documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja, sugerimos que contenham as seguintes informações:

- a) Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, número do telefone, salvo para atestados emitidos por pessoa de direito público em papel timbrado do respectivo Ente;
- b) Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, número do telefone;
- c) Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;
- d) Quantidades, duração do contrato;
- e) Papel timbrado ou com carimbo do CNPJ.

4.5.2. É possível a qualquer momento que a Administração realize diligências para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

4.6. Demais certidões necessárias:

4.6.1. Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

4.7. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.

4.8. As certidões, quando não tiveram expressamente informado o prazo de validade,

terão seu vencimento considerado de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.

4.9. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da interessada participante do presente processo, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época do envio da documentação.

4.6. Não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos junto às repartições competentes, tampouco cópias ilegíveis.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de execução

5.1.1. Os serviços objeto da contratação serão executados de forma **contínua**, mediante a alocação de **01 (um) posto de vigia**, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências do SEPREV, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato a ser celebrado e na legislação aplicável.

5.1.2. A execução do objeto terá caráter **preventivo e administrativo**, voltado ao controle de acesso, à observação do ambiente e ao zelo pelo patrimônio, **não se enquadrando como atividade típica de vigilância privada**, nos termos da Lei nº 7.102/1983.

5.2. Local e horários de prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados na sede do SEPREV, localizada na Rua dos Ipês, nº 125, Jardim Pompéia, Indaiatuba/SP.

5.2.2. A jornada de trabalho do posto de vigia deverá observar a seguinte escala:

- **Segunda-feira a quinta-feira:** das 11h às 20h;
- **Sexta-feira:** das 8h às 17h;
- **Carga horária semanal:** 40 (quarenta) horas.

5.2.3. A contratada deverá assegurar o cumprimento integral da jornada estabelecida, não sendo permitida a ausência injustificada do profissional no posto.

5.3. Regime e atribuições do posto de vigia

5.3.1. A prestação dos serviços será realizada nas seguintes condições:

- **Regime:** Vigia, com dedicação exclusiva de mão de obra;
- **Escala:** conforme definida no item 5.2.

5.4. Atribuições do profissional de vigia

5.4.1. Compete ao profissional alocado para a execução dos serviços de vigia, sem prejuízo de outras atividades compatíveis com o objeto contratado:

- a) Assumir o posto devidamente uniformizado, com identificação visível, mantendo conduta compatível com o ambiente institucional;
- b) Comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer anormalidades verificadas nas instalações ou nas rotinas administrativas, para adoção das providências

cabíveis;

c) Informar à Administração todo acontecimento considerado irregular ou que possa representar risco ao patrimônio público;

d) Registrar e controlar as ocorrências relevantes verificadas durante a prestação dos serviços, conforme orientações do Contratante;

e) Manter conhecimento dos contatos de emergência, tais como Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e responsáveis administrativos do SEPREV, exclusivamente para fins de comunicação;

f) Observar a movimentação de pessoas nas dependências e imediações do posto, comunicando situações atípicas ou suspeitas à Administração, **sem realizar abordagem pessoal ou intervenção direta**;

g) Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos nas instalações, conforme orientações do Contratante, mantendo os portões devidamente fechados quando aplicável;

h) Comunicar à Administração a necessidade de acionamento das autoridades competentes em situações excepcionais, **não cabendo ao vigia atuação direta de natureza policial**;

i) Controlar o acesso de empregados, visitantes e prestadores de serviço fora do horário regular de expediente, conforme procedimentos estabelecidos pelo Contratante;

j) Orientar quanto à vedação de ingresso de vendedores ambulantes ou pessoas não autorizadas, comunicando o fato à Administração;

k) Evitar a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando eventuais ocorrências ao Contratante;

l) Comunicar à Administração a ocorrência de atividades comerciais não autorizadas nas dependências ou imediações;

m) Zelar para que o posto não seja utilizado para guarda de objetos estranhos ao local ou de bens particulares de terceiros;

n) Permanecer no posto durante toda a jornada de trabalho, salvo quando autorizado ou em situações excepcionais;

o) Realizar verificações periódicas nas dependências internas e externas, **com caráter de observação preventiva**, conforme orientações do Contratante;

p) Colaborar em emergências ou necessidade de evacuação do prédio, comunicando imediatamente a Administração;

q) Repassar ao profissional que venha a assumir o posto todas as orientações recebidas e eventuais ocorrências registradas.

5.5. Forma de prestação dos serviços

5.5.1. A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços definida pelo Contratante, mantendo atendimento cortês, postura adequada e atuação compatível com as atribuições do posto de vigia, de modo a contribuir para a organização e preservação das instalações.

5.6. Limitação das atribuições

5.6.1. As atividades do vigia **restringem-se aos limites das instalações do Contratante e às atribuições de natureza preventiva e administrativa**, sendo **expressamente vedada** a execução de atividades típicas de vigilância privada, tais como abordagem pessoal, contenção física, atuação ostensiva ou quaisquer ações reguladas pela Lei nº 7.102/1983.

5.7. Qualidade e responsabilidade na execução

5.7.1. Os serviços deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada a adequada gestão de seus recursos humanos e materiais, visando ao aprimoramento e à manutenção da qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante.

5.7.2. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, observando as disposições legais que interfiram em sua execução, especialmente as normas trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho.

6 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Para a prestação dos **serviços de vigia**, a Contratada obriga-se a:

6.1.1. Implantar os serviços no prazo estabelecido para início da execução, observando rigorosamente os horários e a jornada definidos pelo Contratante;

6.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

6.1.3. Designar, por escrito, antes do início da prestação dos serviços, **preposto** com poderes para representar a empresa e resolver eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual;

6.1.4. Disponibilizar profissional em quantidade suficiente para garantir a operação do posto contratado, devidamente uniformizado e identificado, conforme exigências do Contratante;

6.1.5. Efetuar a **reposição imediata do profissional** em caso de ausência, afastamento ou impedimento, de modo a não comprometer a continuidade do serviço;

6.1.6. Comunicar formalmente ao Contratante qualquer afastamento, substituição ou irregularidade envolvendo o profissional alocado, prestando as informações necessárias à adequada gestão contratual;

6.1.7. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição de profissional que não apresente conduta adequada ou desempenho satisfatório, no prazo fixado pela fiscalização do contrato;

6.1.8. Instruir o profissional alocado quanto à necessidade de cumprir as orientações do Contratante, bem como as normas internas aplicáveis às dependências do SEPREV;

6.1.9. Assumir todas as responsabilidades e providências relativas ao atendimento de seus empregados em caso de acidente, mal súbito ou outras intercorrências durante a execução dos serviços;

6.1.10. Manter controle de frequência e pontualidade do profissional alocado, disponibilizando as informações sempre que solicitado pela fiscalização do contrato.

6.2. Recursos humanos, materiais e benefícios

6.2.1. Propiciar ao profissional as condições necessárias ao adequado desempenho das atividades, fornecendo:

a) **Uniformes adequados** e identificação funcional visível, compatíveis com o ambiente institucional;

b) **Equipamentos e materiais necessários** à execução dos serviços, tais como meios de comunicação e instrumentos para registro de ocorrências, quando aplicável.

6.2.2. Apresentar, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamento de salários, benefícios e encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao empregado alocado;

6.2.3. Fornecer os benefícios previstos na convenção coletiva, acordo coletivo ou legislação aplicável aos empregados envolvidos na prestação dos serviços, quando existentes.

6.3. Supervisão, qualidade e responsabilidade

6.3.1. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;

6.3.2. Indicar responsável técnico ou supervisor para acompanhamento periódico da execução contratual, visando à manutenção da qualidade dos serviços prestados;

6.3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pelo Contratante;

6.3.4. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições que ensejaram sua habilitação no procedimento de contratação.

6.4. Obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais

6.4.1. Proceder às anotações e registros legais pertinentes aos empregados que atuarem na execução dos serviços, assumindo **exclusivamente** todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da relação de trabalho;

6.4.2. Assumir integral responsabilidade por eventuais demandas judiciais de natureza trabalhista ou previdenciária propostas por empregados ou terceiros que aleguem vínculo com a Contratada;

6.4.3. Observar as normas relativas à escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais, nos termos da legislação federal vigente.

6.5. Limitações e vedações

6.5.1. É **expressamente vedada** a exigência ou a utilização, na execução do contrato, de requisitos próprios de vigilância privada, tais como:

- formação de vigilante;
- Carteira Nacional de Vigilante (CNV);
- autorização ou certificado expedido pela Polícia Federal;

- atuação ostensiva, abordagem pessoal ou contenção física.

6.5.2. O profissional alocado deverá atuar estritamente dentro das atribuições de **vigia**, conforme definido neste Termo de Referência, não se caracterizando, em nenhuma hipótese, vínculo funcional ou empregatício com o SEPREV.

6.6. Requisitos mínimos do profissional alocado

6.6.1. A Contratada deverá assegurar que o profissional designado para a execução dos **serviços de vigia** preencha e comprove documentalmente, quando solicitado pelo Contratante, os seguintes requisitos mínimos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) possuir escolaridade mínima compatível com o exercício das atribuições do posto, conforme legislação trabalhista vigente;
- d) apresentar aptidão física e mental para o desempenho das atividades, comprovada por meio de exames admissionais, nos termos da legislação trabalhista;
- e) possuir idoneidade moral, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, quando exigido pela Administração;
- f) estar quite com as obrigações eleitorais e, quando aplicável, com as obrigações militares;
- g) possuir registro regular no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

Parágrafo único. Os requisitos previstos neste item **não se confundem com aqueles exigidos para o exercício da atividade de vigilância privada**, não sendo exigida formação específica de vigilante, curso homologado, Carteira Nacional de Vigilante (CNV) ou qualquer autorização expedida pela Polícia Federal.

7 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Acompanhar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada, assegurando sua adequação às necessidades administrativas;

7.2. Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.3. Indicar formalmente o gestor do contrato e o(s) fiscal(is) responsável(is) pelo acompanhamento da execução contratual, definindo suas atribuições;

7.4. Atestar a execução dos serviços e providenciar a liberação do pagamento das faturas correspondentes, após verificada a conformidade com as condições contratuais;

7.5. Disponibilizar instalações sanitárias adequadas ao profissional alocado, observadas as normas de saúde e segurança do trabalho;

7.6. Comunicar à Contratada eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando as providências necessárias à sua correção;

7.7. Fornecer à Contratada as orientações e informações necessárias à adequada execução dos serviços, inclusive quanto às normas internas aplicáveis.

8 – RELAÇÃO DE POSTOS E LOCAIS

8.1. Os **serviços de vigia** serão prestados nas dependências das instalações do Contratante, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato a ser celebrado.

8.2. O posto de vigia será alocado no endereço indicado pela Administração, observada a jornada e a escala definidas, cabendo ao Contratante orientar quanto aos locais específicos de atuação, quando necessário.

9 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com as disposições deste Termo de Referência e com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser formalmente registradas por meio de apostila.

9.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos para esse fim.

9.4. O Contratante poderá convocar o preposto da Contratada para adoção de providências que demandem cumprimento imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial, destinada à apresentação do plano de fiscalização, que conterà, entre outras informações, as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias de execução do objeto, o plano complementar de execução da Contratada, quando houver, o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis.

9.6. Preposto da Contratada

9.6.1. A Contratada deverá designar formalmente seu preposto, antes do início da execução dos serviços, indicando expressamente seus poderes e deveres em relação à execução do contrato.

9.6.2. O Contratante poderá recusar, de forma justificada, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a Contratada deverá designar outro representante para o exercício da função.

9.7. Fiscalização do contrato

9.7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, competindo-lhes zelar pelo fiel cumprimento das condições contratuais.

9.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços de forma contínua, visando assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.3. A fiscalização abrangerá, dentre outras, as seguintes rotinas:

- a) determinar a imediata retirada do local e a substituição de profissional da Contratada que esteja sem uniforme ou identificação, que dificulte a fiscalização ou cuja permanência seja considerada inconveniente, de forma motivada;
- b) formular exigências à Contratada sempre que necessário para a proteção da integridade física dos trabalhadores, de terceiros, do patrimônio público e do meio ambiente;
- c) verificar se o profissional alocado executa exclusivamente as atividades compatíveis com as atribuições de vigia, sendo vedada a execução de tarefas em desacordo com as estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) registrar ocorrências e comunicar irregularidades à gestão do contrato para adoção das providências cabíveis.

A ausência de comunicação, por parte do Contratante, acerca de irregularidades ou falhas não exime a Contratada do cumprimento integral de suas obrigações.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução contratual.

9.8. Fiscalização das obrigações trabalhistas e sociais

9.8.1. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais, serão exigidas, dentre outras, as seguintes comprovações, quando a Contratada mantiver vínculos regidos pela CLT:

9.8.1.1. No primeiro mês da execução dos serviços:

- a) relação dos empregados alocados, contendo nome completo, função, horário de trabalho e CPF;
- b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS devidamente assinada;
- c) exames médicos admissionais;
- d) cópia da Convenção Coletiva, Acordo Coletivo ou Sentença Normativa vigente.

9.8.1.2. Mensalmente, até o dia 30 do mês subsequente:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal/Distrital, quando exigidas;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.8.1.3. Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (art. 50 da Lei nº 14.133/2021):

- a) extratos de INSS e FGTS dos empregados;
- b) folha de pagamento analítica;
- c) contracheques ou comprovantes de depósito salarial;
- d) comprovantes de concessão de benefícios previstos em norma coletiva ou legislação;

e) comprovantes de treinamentos exigidos por lei ou pelo contrato, quando aplicável.

9.8.1.4. Por ocasião da extinção do contrato:

a) termos de rescisão dos contratos de trabalho ou comprovação de realocação dos empregados;

b) comprovantes de pagamento de verbas rescisórias;

c) guias de recolhimento do INSS e FGTS;

d) extratos das contas vinculadas do FGTS;

e) exames médicos demissionais.

9.9. Sanções e retenção de pagamentos

9.9.1. A não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização, da documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais ensejará a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente, nos termos dos arts. 50 e 121 da Lei nº 14.133/2021.

9.9.2. O Contratante poderá reter o pagamento da fatura mensal até a regularização das pendências, conforme art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.9.3. O contrato somente será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e relativas ao FGTS, inclusive verbas rescisórias.

9.10. Responsabilidade da Contratada

9.10.1. A Contratada é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.10.2. A inadimplência da Contratada não transfere à Administração Pública qualquer responsabilidade por seu pagamento, nos termos da legislação vigente.

10 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo SEPREV mediante a apresentação de documento fiscal à gestor(a) do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias. O(a) gestor(a) do contrato é responsável por atestar os serviços prestados e liberar o pagamento. Eventuais ajustes e não conformidades devem ser resolvidos pela Contratada junto ao(a) gestor(a).

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça o pagamento, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 1% (um por cento) ao

mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

10.5. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

11 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá discriminar de forma clara e objetiva as características do objeto, as condições de execução, o prazo de validade, as condições de pagamento e as demais informações necessárias, devendo estar integralmente em conformidade com este Termo de Referência.

11.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua apresentação.

11.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, observado o atendimento integral às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.4. O preço ofertado deverá ser fixo, expresso em moeda corrente nacional (reais), compatível com os preços praticados no mercado para a prestação de serviços de vigia.

11.5. Deverão estar incluídas no preço proposto todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributos, benefícios, insumos, materiais, uniformes, equipamentos, seguros e demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a contratação.

11.6.1. O valor do contrato poderá ser reajustado, após decorrido o prazo mínimo de **12 (doze) meses** da data da assinatura do contrato, mediante solicitação da Contratada, com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, nos termos do art. 92, §4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **exclusivamente para os custos não vinculados à mão de obra**.

11.6.2. Para os custos decorrentes da **mão de obra**, incluindo salários, benefícios e encargos trabalhistas, será admitida a **repactuação dos preços**, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, quando ocorrer alteração dos valores em decorrência de **acordo, convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa**, devidamente comprovada.

11.6.3. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, e será formalizada mediante apresentação, pela Contratada, de **planilha de custos atualizada**, demonstrando de forma analítica a variação dos componentes impactados.

11.6.4. A análise da repactuação ficará condicionada à verificação da efetiva repercussão dos novos valores sobre os custos do contrato, vedada a aplicação automática ou retroativa sem a devida comprovação do impacto econômico-financeiro.

11.7. Para bens e serviços em geral, será considerado indício de inexecução o oferecimento de proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração.

11.7.1. A caracterização da inexecuibilidade, nas hipóteses previstas no item anterior, somente será considerada após a realização de diligência por parte do Agente de Contratação, que deverá apurar e demonstrar, de forma fundamentada:

- a) que o custo da execução do objeto ultrapassa o valor proposto; e
- b) que não existem custos de oportunidade, estratégias operacionais ou outras justificativas plausíveis que expliquem a redução significativa do valor ofertado.

11.7.2. Havendo indícios de inexecuibilidade ou necessidade de esclarecimentos adicionais, a Administração poderá realizar diligências com o objetivo de permitir que a licitante comprove a viabilidade da execução do objeto nas condições ofertadas, inclusive mediante a apresentação de planilhas de custos, memoriais de cálculo ou outros documentos comprobatórios.

12 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os limites legais e demonstrada a vantajosidade da contratação, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global.

12.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global, considerando-se a natureza contínua dos serviços de vigia e a definição prévia e objetiva do escopo, da jornada e das atribuições do posto contratado.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, a ser indicada no momento da formalização do contrato, em conformidade com a legislação orçamentária aplicável.

13.2. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do SEPREV, atendendo ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

14 – DO CONTRATO

14.1. O contrato decorrente desta contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as hipóteses legais, a critério e no interesse do CONTRATANTE.

14.2. Considerando a natureza contínua dos serviços de vigia, a prorrogação contratual poderá ocorrer até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A minuta do contrato será elaborada posteriormente pelo Departamento Administrativo, observando as disposições deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e da legislação aplicável.

15 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 59.133,96** (cinquenta e nove mil cento e trinta e três reais e noventa e seis centavos).

ANEXO II – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS POSTO 40 HORAS SEMANAIS – 2ª A 6ª FEIRA

Discriminação dos Custos	VIGIA
Composição da Remuneração	
Salário-base	
Adicional de periculosidade (se for o caso)	
Benefícios Mensais e Diários	
Vale-transporte	
Custo mensal	
Parcela do trabalhador	
Vale-refeição	
Custo mensal	
Parcela do trabalhador	
Cesta básica	
Valor da cesta básica	
Parcela do trabalhador	
Assistência Médica e Familiar	
Valor da assistência médica e familiar	
Parcela do trabalhador	
Auxílio Funeral	
Seguro de vida, invalidez e funeral	
Norma Regulamentadora N.º 07	
Insumos Diversos	
Uniforme	
Equipamentos e complementos	
Curso de Reciclagem	
Encargos Sociais e Trabalhistas	
Encargos previdenciários e FGTS	
13º Salário + Adicional de férias	
Afastamento maternidade	
Custo de reposição do profissional ausente	
Custo de rescisão	
Outros*	
Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação	
Custos de reposição intervalo intrajornada	
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	
Custos Indiretos	
Lucro	
Tributos	
ISS	
PIS	
COFINS	
Total do Posto/mês	
Total do Posto/dia (20 dias efetivamente trabalhados no mês)	

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O SEPREV – SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDAIATUBA E [inserir nome da contratada].

CONTRATO Nº: __/__/____

PROC. ADMINISTRATIVO Nº: 590/2026

DATA: __/__/____

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

FUNDAMENTO: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **SEPREV – SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDAIATUBA**, com sede na Rua dos Ipês, nº 125, Jardim Pompéia, CEP 13.345-060, município de Indaiatuba, estado de São Paulo, e-mail: contato@seprev.sp.gov.br, inscrito no CNPJ nº 68.004.118/0001-21, neste ato representado por seu Superintendente, **ANTONIO CORRÊA**, CPF sob o nº 107.837.418-04, ora chamado simplesmente **CONTRATANTE ou SEPREV**; e de outro lado a empresa, **[inserir nome da contratada]**, situada na Rua _____, nº ____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP: ____-____, e-mail: _____, inscrita no CNPJ nº ____-____/____-____, neste ato representada por seu (ua) representante legal, **[inserir nome do representante legal]**, CPF nº ____-____-____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, decorrente do Processo nº 590/2026, realizada nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas alterações subsequentes e demais normas complementares, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLAUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigia, de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao controle de acesso, à observação do ambiente e ao zelo pelo patrimônio do SEPREV, a serem executados nas dependências da Autarquia, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações abaixo:

1.1.1. A execução dos serviços ocorrerá de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I) do Processo nº 590/2026 e conforme a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA. Esses documentos, independentemente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

1.1.2. A CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente o objeto deste contrato, conforme estabelecido com base no art. 72 em conjunto com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA 2ª - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O objeto ora contratado deverá ser executado com estrita observância ao que dispõe a Proposta da CONTRATADA, aos termos deste contrato e aos demais elementos constantes do Processo nº 590/2026, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição ou anexação.

2.2. O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

2.3. A fiscalização, por parte do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas na legislação civil e por danos a que direta e comprovadamente vier causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja por seus atos, de seus funcionários ou prepostos, decorrentes comprovadamente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos da Cláusula 4ª.

2.4. Havendo qualquer falha comprovada na execução do contrato ou desacordo com as normas, a CONTRATADA será previamente notificada para que os regularize no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá à CONTRATADA observar escrupulosamente as boas práticas dos serviços, respeitando com fidelidade as orientações contidas no Anexo I - Termo de Referência, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste instrumento. A CONTRATADA deverá cumprir imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades, além de:

3.1.1. Caberá à CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste instrumento.

3.1.2. São de responsabilidade da CONTRATADA os encargos tributários e trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, decorrentes da presente avença, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades, inclusive por danos contra terceiros.

3.1.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de participação, habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.2. O CONTRATANTE obriga-se a propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste instrumento.

3.3. O CONTRATANTE obriga-se, ainda, a efetuar pontualmente os pagamentos referentes aos serviços efetuados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 4ª - DA RESPONSABILIDADE PELO RESSARCIMENTO DE DANOS

4.1. A CONTRATADA se responsabilizará por danos causados por seus funcionários e/ou terceiros na prestação de serviços, objeto deste contrato, garantida ampla defesa, exceto quando comprovada a culpa única e exclusiva do CONTRATANTE.

4.1.1. Na hipótese do CONTRATANTE ser demandado por qualquer pessoa em razão de danos provocados por culpa da CONTRATADA ou seus prepostos, após devidamente apurado e comprovado, esta, obriga-se a ressarcir o CONTRATANTE e ao terceiro prejudicado, regressivamente, tudo o quanto tiver de dispendir incluindo eventuais indenizações, custas ou despesas, judiciais ou extrajudiciais, honorários advocatícios, desde que o CONTRATANTE comunique imediatamente à

CONTRATADA ao receber qualquer notificação, citação ou intimação, para que a mesma possa apresentar defesa.

CLÁUSULA 5ª – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1. No decorrer de quaisquer atividades relacionadas à execução deste contrato, as Partes comprometem-se a seguir rigorosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais normas vigentes relacionadas, e as diretrizes estabelecidas na Política de Segurança da Informação do SEPREV, aprovada pela Resolução nº 327, de 12 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA E PRAZO

6.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, vigorando no período de ____ de _____ de ____ a ____ de _____ de ____, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses legais, a critério e interesse do CONTRATANTE, respeitada a vigência máxima decenal, conforme estabelecido no art. 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA 7ª – DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Pela entrega do objeto da prestação de serviços, conforme especificado na cláusula 1ª e no Termo de Referência, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar a CONTRATADA o montante de R\$ (), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ () cada.

7.1.1. O pagamento será efetuado pelo SEPREV mediante a apresentação de documento fiscal à gestor(a) do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias. O(a) gestor(a) do contrato é responsável por atestar os serviços prestados e liberar o pagamento. Eventuais ajustes e não conformidades devem ser resolvidos pela Contratada junto ao(à) gestor(a).

7.1.2. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

7.2. Os valores descritos nesta cláusula poderão ser reajustados pelo índice IPCA/IBGE, nos termos do art. 92, §4º, I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.3. Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto deste instrumento, cuja composição dos custos, poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE.

7.4. Caso ocorram erros na Nota Fiscal, a gestor(a) do contrato comunicará imediatamente a CONTRATADA para que efetue as devidas correções. O prazo de pagamento será contado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal sem erros.

7.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à CONTRATADA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.6. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas para restabelecer a relação que as Partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADO e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da Proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.8. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar alteração de preço, esta terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA 8ª – DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

8.1. O valor total da presente avença para __ (____) ____ é de R\$ _____, __ (_____). As despesas decorrentes da execução deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária vigente, codificada pelo nº **[especificar]**, cujo valor será informado na Nota de Empenho, emitida pelo Departamento Financeiro.

8.2. O presente contrato é firmado através do Processo n.º 590/2026 com fundamento no art. 72 em conjunto com o art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas quais se regerá, sendo que a Proposta da CONTRATADA fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 9ª – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados abaixo, competindo-lhes as atribuições definidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022:

a) **Gestor(a):** _____

b) **Fiscal Técnico e Administrativo:** _____

9.2. O preposto da CONTRATADA será, _____, CPF nº _____, e-mail: _____, para fiscalizar a execução deste contrato, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA 10ª – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, garantida notificação para prévia defesa, a CONTRATADA poderá incorrer em sanção, de acordo com a falta cometida, conforme critérios do art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente instrumento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo SEPREV, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

10.1.2. Para os demais casos, as sanções podem ser:

- I - Advertência;
- II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; e
- III - Cancelamento do instrumento e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SEPREV, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2. As sanções serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação com a decisão após a defesa prévia da CONTRATADA, a inadimplência da empresa será inscrita em Dívida Ativa e executada judicialmente.

10.4. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, e, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do presente instrumento da reparação das eventuais e comprovadas perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao SEPREV, nos termos da Cláusula 4ª.

10.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e a publicação na Imprensa Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.6. A aplicação de multas que, em conjunto, e dentro de um mesmo anuênio contratual, ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do presente contrato, será causa de rescisão do contrato, unilateralmente, pelo SEPREV, nos termos da legislação aplicável.

10.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueado vista ao processo.

10.8. Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos, ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da Lei de Licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

10.9. A extinção do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito do SEPREV, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as Partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do SEPREV;
- III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.9.1. A extinção determinada por ato unilateral do SEPREV e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.9.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do SEPREV, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia, se for o caso;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; e

III - Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

10.10. Poderão constituir motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

10.11. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte do SEPREV, do objeto do contrato que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do SEPREV, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo SEPREV no âmbito deste contrato;

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do objeto do contrato.

10.12. Fazem parte desta Cláusula as demais previsões constantes no CAPÍTULO VIII – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS da Lei n.º 14.133/2021, naquilo que for aplicável.

CLÁUSULA 11ª – DO CÓDIGO DE ÉTICA E DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS DE ANTICORRUPÇÃO

11.1. As Partes declaram neste ato, ciência e compromisso de respeitarem o Código de Ética do SEPREV, aprovado pela Resolução nº 302, de 30 de agosto de 2018, e de se absterem de qualquer conduta ou atividade que se constitua em violação das disposições da Lei Anticorrupção (Lei 12.846/13), eventuais alterações e regulamentações pertinentes.

11.2. As Partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios, que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

11.3. Na execução do objeto deste contrato é vedado dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento direta ou indiretamente, de dinheiro ou qualquer

coisa de valor à autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, em violação aos dispositivos da Lei Anticorrupção.

CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A tolerância das Partes não implica novação das obrigações assumidas no presente contrato.

12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

12.3. As Partes declaram para todos os efeitos serem independentes, de forma que a presente contratação não tem caráter exclusivo e não criará vínculo, de natureza empregatícia, previdenciária ou como agente comercial, sociedade subsidiária, coligada ou representação legal.

12.4. As Partes concordam e aceitam que o presente instrumento poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, devidamente regulamentada pela Medida Provisória 2.200-2/2001, com a qual as partes declaram ciência e concordância.

12.5. Os signatários abaixo identificados declaram ser legal e formalmente habilitados para assinar este instrumento em nome das Partes, sob pena de responderem solidariamente em nome próprio por qualquer débito ou infração deste proveniente.

12.6. Em caso de contradição entre os termos deste contrato e dos seus anexos, prevalecerá, nesta ordem, o disposto neste instrumento, na Proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência.

E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo e assinam o Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado, ao final do presente contrato.

Indaiatuba, aos ___ de _____ de ____.

**ANTONIO CORRÊA
SUPERINTENDENTE - SEPREV
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Gestor(a):

Fiscal Técnico e Administrativo:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SEPREV – SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDAIATUBA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA, DE NATUREZA CONTÍNUA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS AO CONTROLE DE ACESSO, À OBSERVAÇÃO DO AMBIENTE E AO ZELO PELO PATRIMÔNIO DO SEPREV, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA AUTARQUIA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, aos ___ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antonio Corrêa

Cargo: Superintendente

CPF: 107.837.418-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Antonio Corrêa
Cargo: Superintendente
CPF: 107.837.418-04
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Corrêa
Cargo: Superintendente
CPF: 107.837.418-04
Assinatura:

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Corrêa
Cargo: Superintendente
CPF: 107.837.418-04
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **SEPREV – SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDAIATUBA**

CNPJ Nº: **68.004.118/0001-21**

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /2026

DATA DA ASSINATURA: / /2026

VIGÊNCIA: / /2026 a / /2027

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA, DE NATUREZA CONTÍNUA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS AO CONTROLE DE ACESSO, À OBSERVAÇÃO DO AMBIENTE E AO ZELO PELO PATRIMÔNIO DO SEPREV, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA AUTARQUIA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, aos de de 2026.

Antonio Corrêa
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 30ED-72B3-ED21-A57D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA (CPF 446.XXX.XXX-74) em 06/05/2026 15:47:27
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://seprev.1doc.com.br/verificacao/30ED-72B3-ED21-A57D>